LEI Nº 2.075/79

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operação de Crédito até a importância de CR$ 1.000.000,00 / (hum milhão de cruzeiros) por antecipação da Receita / de conformidade com o artigo 67 da Constituição Federal, para fazer face às despesas previstas na lei nº. 2.060/78.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 1979.

Prefeitura Municipal Conselheiro Lafaiete

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal